



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.301.069/0001-10

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

PLATAFORMA ELETRÔNICA: BLL COMPRAS

MODO DE DISPUTA: ABERTO

O MUNICÍPIO DE SERRA DA SAUDADE/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.069/0001-10, com sede administrativa na Praça Ademar Ribeiro de Oliveira, nº 130, Centro, Serra da Saudade/MG, por intermédio do Pregoeiro/Agente de Contratação e respectiva Equipe de Apoio, designados por ato próprio, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, por meio da plataforma eletrônica BLL COMPRAS, para futura e eventual aquisição de medicamento à base de semaglutida, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, dos regulamentos municipais aplicáveis, das normas sanitárias pertinentes, das normas da ANVISA, da CMED e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. INFORMAÇÕES DO CERTAME

Campo	Informação
Processo Licitatório	037/2026
Pregão Eletrônico	011/2026
Sistema	Registro de Preços
Critério de julgamento	Menor preço por item
Modo de disputa	Aberto
Plataforma eletrônica	BLL Compras
Endereço eletrônico da disputa	https://bllcompras.com
Recebimento das propostas	Das 12h00min do dia 25/06/2026 até 11h59min do dia 09/07/2026
Abertura das propostas	09/07/2026, às 12:00 horas
Início da sessão de disputa de lances	09/07/2026, às 12:00 horas
Horário de referência	Horário oficial de Brasília/DF
Setor requisitante	Secretaria Municipal de Saúde

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos à base de semaglutida, solução injetável de uso subcutâneo, em sistema aplicador/caneta aplicadora preenchida, seringa preenchida, tubete ou apresentação equivalente, em embalagem comercial fechada do fabricante, com registro válido na ANVISA, destinados ao atendimento de pacientes acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Serra



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.301.069/0001-10

da Saudade/MG, conforme prescrição médica individualizada, protocolo clínico municipal, indicação terapêutica aprovada em bula e compatibilidade técnico-sanitária da apresentação ofertada com o respectivo item, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2.2. O objeto será licitado por itens autônomos, com unidade de medida **Unidade**, correspondentes à embalagem comercial fechada do fabricante, conforme apresentação regularmente registrada na ANVISA. A concentração, o volume, a quantidade total de semaglutida, o número de doses por embalagem e demais características da apresentação ofertada deverão ser informados na proposta para fins de conferência técnico-sanitária, não constituindo, isoladamente, critérios restritivos de aceitabilidade, desde que comprovada a compatibilidade com a dose de referência do respectivo item.

2.3. A licitação não implica obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados, constituindo a Ata de Registro de Preços mero instrumento de futura e eventual contratação, conforme a necessidade da Administração, a existência de prescrição médica, o controle farmacêutico, a disponibilidade orçamentária e a conveniência administrativa.

2.4. É vedada a indicação de marca, fabricante ou origem específica como condição de participação, sendo admitidas apresentações equivalentes, desde que regularmente registradas na ANVISA e compatíveis com as especificações técnicas do item.

2.5. Havendo divergência entre a descrição resumida eventualmente cadastrada na plataforma BLL Compras e a descrição completa constante do Termo de Referência, prevalecerá a descrição completa do Edital e de seus anexos.

3. VALOR MÁXIMO E CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

3.1. O valor global máximo estimado para a presente licitação é de R\$ 163.252,50.

Item	Descrição do medicamento	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário máximo	Valor total máximo
01	Semaglutida, solução injetável de uso subcutâneo, em sistema aplicador/caneta aplicadora preenchida, seringa preenchida, tubete ou apresentação equivalente, apta à administração das doses de referência de 0,25 mg e 0,5 mg por aplicação , conforme bula aprovada e indicação terapêutica compatível com o registro sanitário, com registro válido na ANVISA, em embalagem comercial fechada do fabricante.	Unidade	50	R\$ 786,62	R\$ 39.331,00
02	Semaglutida, solução injetável de uso subcutâneo, em sistema aplicador/caneta aplicadora preenchida, seringa preenchida, tubete ou apresentação equivalente, apta à administração da dose de referência de 1,0 mg por aplicação , conforme bula aprovada e indicação terapêutica compatível com o registro sanitário, com registro válido na ANVISA, em embalagem comercial fechada do fabricante.	Unidade	50	R\$ 872,20	R\$ 43.610,00
03	Semaglutida, solução injetável de uso subcutâneo, em sistema aplicador/caneta aplicadora preenchida, seringa preenchida, tubete ou apresentação equivalente, apta à administração da dose de referência de 2,4 mg por aplicação , conforme bula aprovada e indicação terapêutica compatível com a condição clínica que fundamentar a prescrição médica, com registro válido na ANVISA, em embalagem comercial fechada do fabricante.	Unidade	50	R\$ 1.606,23	R\$ 80.311,50

* Para o Item 03, considera-se como **Unidade** a embalagem comercial fechada do fabricante, contendo sistema aplicador/caneta aplicadora preenchida, seringa preenchida, tubete ou apresentação equivalente, conforme registro sanitário vigente na ANVISA, apta à administração da dose de referência de 2,4 mg por aplicação, conforme bula aprovada. Somente será aceita



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.301.069/0001-10

apresentação comercial cuja bula aprovada e cujo registro sanitário vigente permitam a administração da dose de referência de 2,4 mg por aplicação, vedada a oferta de produto que dependa de fracionamento, associação de doses, manipulação, reembalagem, adaptação não prevista em bula ou uso incompatível com a autorização sanitária.

O preço unitário deverá corresponder à embalagem comercial fechada do fabricante, e não à dose isolada, aplicação individual, agulha avulsa, fração de embalagem, medicamento fracionado, reembalado, manipulado ou adaptado.

Quando a apresentação comercial registrada contiver sistema aplicador multidose, a licitante deverá informar a quantidade total de doses liberadas pelo sistema, a quantidade de sistemas aplicadores por embalagem, a quantidade de agulhas descartáveis integrantes da embalagem e demais componentes necessários ao uso conforme bula.

Para fins de recebimento, somente será aceita embalagem comercial fechada, íntegra, inviolada, rastreável, compatível com a proposta vencedora e com a apresentação regularmente registrada na ANVISA.

3.2. Encerrada a fase de lances e eventual negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos ou totais máximos fixados neste Edital e no Termo de Referência.

3.3. Além dos valores máximos fixados no procedimento, as propostas deverão observar os limites do Preço de Fábrica - PF ou, quando aplicável, do Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG, definidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED/ANVISA.

3.4. Quando houver incidência de Coeficiente de Adequação de Preços - CAP, isenção tributária obrigatória, desoneração de ICMS ou outro regime fiscal aplicável às compras públicas de medicamentos, o licitante deverá refletir tais condições na proposta, sob pena de desclassificação.

3.5. Os preços ofertados deverão compreender todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, incluindo tributos, fretes, seguros, embalagens, armazenamento, transporte, encargos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

4. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

4.1. Critério de aceitabilidade de preços: preço máximo unitário e total por item.

4.2. Critério de julgamento: menor preço por item.

4.3. Não será permitida proposta parcial dentro de um mesmo item. O licitante poderá disputar um ou mais itens, mas deverá ofertar a integralidade da quantidade estimada do item em que participar.

4.4. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto é bem comum, divisível por itens autônomos e passível de fornecimento por empresas regularmente estabelecidas no mercado farmacêutico, inclusive fabricantes, distribuidoras e empresas autorizadas ao comércio e distribuição de medicamentos. A vedação justifica-se, ainda, pela necessidade de responsabilidade sanitária direta, rastreabilidade de lote, controle de cadeia fria, identificação precisa do fornecedor, substituição imediata de produtos recusados, manutenção das condições de habilitação e responsabilização objetiva por falhas de transporte, conservação, entrega e regularidade sanitária. A formação de consórcio, neste caso, poderia dificultar a apuração de responsabilidade em caso de quebra de cadeia fria, divergência de lote, irregularidade sanitária, substituição de produto, atraso de entrega ou descumprimento da proposta, sem trazer ganho técnico proporcional à Administração.

4.5. A licitação não será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo dos benefícios de desempate e regularização fiscal previstos na Lei Complementar nº 123/2006, quando cabíveis, em razão da natureza sanitária do objeto, da necessidade de ampla competição, do risco de itens desertos ou fracassados, da necessidade de continuidade assistencial e da existência de mercado especializado composto por fabricantes, distribuidoras e fornecedores



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.301.069/0001-10

autorizados de medicamentos.

4.6. O prazo mínimo de validade da proposta será de 120 (cento e vinte) dias, contado da data de sua apresentação.

5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações deverão ser encaminhados preferencialmente por meio da plataforma BLL Compras, no campo próprio do procedimento, ou por outro meio eletrônico indicado no aviso de licitação, até 3 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma BLL Compras, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, quando cabível, e/ou no meio oficial de divulgação do Município, passando a integrar o Edital para todos os efeitos.

5.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser apresentados pelos meios e prazos previstos neste Edital, pela plataforma BLL Compras e pela Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. No curso da licitação, os autos do processo ficarão disponíveis aos interessados na forma prevista na legislação, resguardados documentos sigilosos, dados pessoais sensíveis, informações de saúde e documentos protegidos por lei.

6. CREDENCIAMENTO E ACESSO À BLL COMPRAS

6.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da plataforma BLL Compras, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

6.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão estar previamente credenciados junto à plataforma BLL Compras, cabendo ao licitante providenciar, por sua exclusiva responsabilidade, o cadastramento, a obtenção de login, senha, chave de identificação, certificação ou demais meios de acesso exigidos pela plataforma.

6.3. O credenciamento do licitante e de seu representante perante a plataforma BLL Compras implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica, jurídica e operacional para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Serra da Saudade/MG responsabilidade por eventual uso indevido.

6.5. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela plataforma, de sua desconexão, de falhas em seu acesso ou de ausência de resposta a convocações do Pregoeiro.

6.6. Eventuais dificuldades técnicas de acesso à plataforma deverão ser solucionadas diretamente pelo licitante junto ao suporte da BLL Compras, sem prejuízo do dever de acompanhar regularmente o certame.

7. PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atendam a todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

7.2. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

- estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.301.069/0001-10

- tenham sido declaradas inidôneas, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- encontrem-se em processo de falência, dissolução ou liquidação, ressalvadas as hipóteses legais de recuperação judicial ou extrajudicial com demonstração de viabilidade;
- mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante, agente público que desempenhe função na licitação, fiscal ou gestor do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau;
- enquadrem-se nas vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- não possuam autorização, licença ou regularidade sanitária compatível com o fornecimento de medicamentos, quando exigível.

7.3. A participação nesta licitação implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos, nas regras operacionais da plataforma BLL Compras e na legislação aplicável.

8. PROPOSTA INICIAL E PREENCHIMENTO NA BLL

8.1. A proposta inicial deverá ser cadastrada exclusivamente por meio da plataforma BLL Compras, até a data e horário estabelecidos neste Edital.

8.2. O licitante deverá inserir no sistema, para cada item em que desejar participar, o valor unitário e total, observados os preços máximos fixados neste Edital e no Termo de Referência.

8.3. A proposta deverá conter, no mínimo: item ofertado, marca, fabricante, descrição detalhada do medicamento, concentração, volume da apresentação, sistema de aplicação, dose de referência da apresentação ofertada, número de registro do medicamento na ANVISA, valor unitário, valor total, prazo de validade da proposta, declaração de atendimento integral ao Edital, ao Termo de Referência e às normas sanitárias aplicáveis e demais informações técnicas exigidas no Termo de Referência e no modelo de proposta.

8.4. Não serão admitidas propostas com descrição genérica, incompleta, incompatível com o item, sem marca, sem fabricante, sem número de registro na ANVISA, com produto sem registro válido ou com apresentação diversa da exigida sem comprovação de equivalência sanitária.

8.5. Todas as especificações constantes da proposta vinculam o licitante e, em caso de adjudicação, vincularão a futura Ata de Registro de Preços e os fornecimentos decorrentes.

8.6. O cadastramento de proposta na plataforma BLL Compras implica plena aceitação das condições do Edital, de seus anexos e das regras operacionais da plataforma.

9. SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO E LANCES

9.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data, horário e local eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas cadastradas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do Edital, que contenham vícios insanáveis, que identifiquem indevidamente o licitante quando vedado pelo sistema ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas.

9.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio da plataforma BLL Compras.

9.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.5. O modo de disputa será aberto, com lances públicos e sucessivos, observadas as regras da plataforma eletrônica.

9.6. O intervalo mínimo de diferença entre lances será de R\$ 0,01 (um centavo), salvo se a plataforma exigir parâmetro diverso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.301.069/0001-10

9.7. Encerrada a fase competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante melhor classificado para obtenção de preço mais vantajoso, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de lances e eventual negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, compatibilidade do preço e atendimento das exigências do Edital.

10.2. Será desclassificada a proposta que apresentar preço final superior ao preço máximo unitário ou total do item, preço superior ao PF ou PMVG aplicável, preço manifestamente inexequível, medicamento sem registro válido na ANVISA, produto manipulado, fracionado, reembalado ou sem embalagem original do fabricante, ou apresentação incompatível com o item licitado.

10.3. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir exequibilidade, legalidade, regularidade sanitária e compatibilidade técnica da proposta, inclusive mediante solicitação de bula, catálogo, ficha técnica, comprovação de registro ANVISA, licença sanitária, AFE, declaração do fabricante ou consulta pública a sistemas oficiais.

10.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante melhor classificado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, para envio de proposta ajustada ao último lance e documentos complementares necessários à confirmação do atendimento ao objeto.

10.5. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada apresentada pelo licitante antes do seu término e aceita pelo Pregoeiro.

10.6. Se a proposta vencedora for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a análise da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante melhor classificado.

11.2. A habilitação compreenderá habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e declarações exigidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e por este Edital.

11.3. A documentação completa de habilitação consta do Anexo II deste Edital.

11.4. A ausência de registro ANVISA válido para o produto ofertado, ou a incompatibilidade entre o registro e a apresentação proposta, implicará desclassificação ou inabilitação, conforme a fase em que for constatada a irregularidade.

12. RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, em campo próprio da plataforma BLL Compras, de forma imediata e motivada, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

12.2. Manifestada a intenção de recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentação de contrarrazões em igual prazo.

12.3. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os recursos observarão as regras da plataforma BLL Compras e da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.301.069/0001-10

13. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor e o procedimento será encaminhado à autoridade competente para homologação.

13.2. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 dias úteis.

13.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura ou publicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado e observada a legislação aplicável.

13.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

13.5. Os quantitativos registrados representam limite máximo estimado, sem obrigação de aquisição integral.

14. CONTRATAÇÃO E ORDEM DE FORNECIMENTO

14.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por nota de empenho, autorização de fornecimento, instrumento contratual ou outro instrumento hábil admitido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A ordem de fornecimento indicará o item, a quantidade, a apresentação, o local de entrega, o prazo de entrega, o servidor responsável pelo recebimento e eventuais condições especiais de transporte, armazenamento e controle sanitário.

14.3. A contratada somente poderá fornecer produto correspondente à marca, fabricante, apresentação, registro ANVISA e demais características constantes da proposta vencedora, salvo autorização formal da Administração, mediante justificativa técnica e comprovação de equivalência sanitária, sem majoração de preço.

15. ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

15.1. Os medicamentos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 05 dias úteis, contado do recebimento da ordem de fornecimento.

15.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, íntegros, inviolados, com identificação de lote, validade, fabricante, concentração, volume, registro sanitário, bula quando aplicável, nota fiscal e condições de temperatura, transporte e armazenamento compatíveis com a bula, com o fabricante e com as normas sanitárias.

15.2.1. Tratando-se de medicamento termolábil, a contratada deverá apresentar, no ato da entrega, relatório de controle de temperatura, registro de equipamento datalogger, comprovante de monitoramento térmico, termo de controle de cadeia fria ou documento equivalente, apto a demonstrar que o medicamento permaneceu dentro da faixa de temperatura exigida pela bula, pelo fabricante e pelas normas sanitárias aplicáveis.

15.2.2. A ausência de comprovação idônea da manutenção da cadeia fria, a entrega fora da faixa de temperatura exigida, a constatação de congelamento, violação da embalagem térmica, ausência de acondicionamento adequado ou qualquer indício de quebra da cadeia fria autorizam a recusa do produto, sem ônus para a Administração.

15.3. Não serão aceitos medicamentos fracionados, reembalados, manipulados, com embalagem violada, sem identificação de lote ou validade, sem registro válido na ANVISA, divergentes da proposta vencedora ou transportados em desacordo com as condições sanitárias exigidas.

15.4. A validade mínima no ato da entrega deverá ser de, no mínimo, 75% do prazo total de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.301.069/0001-10

validade do produto, salvo justificativa técnica aceita expressamente pela Administração.

15.5. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega e definitivamente após conferência da marca, fabricante, apresentação, quantidade, lote, validade, registro ANVISA, integridade da embalagem e compatibilidade com a proposta vencedora e com a ordem de fornecimento.

15.6. Produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 dias úteis, contado da notificação.

15.7. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias, contado do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da nota fiscal regularmente atestada.

15.8. Havendo erro na nota fiscal, irregularidade fiscal, divergência no fornecimento ou pendência de recebimento definitivo, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização.

16. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

16.1. A execução da Ata e das contratações dela decorrentes será acompanhada por gestor e fiscal designados pela Administração.

16.2. Compete ao fiscal acompanhar as entregas, conferir quantidade, lote, validade, registro, marca e fabricante, verificar integridade das embalagens, registrar ocorrências, comunicar irregularidades, acompanhar substituições e atestar o recebimento quando atendidas as condições do Edital.

16.3. A assistência farmacêutica municipal deverá manter controle de estoque, dispensação e rastreabilidade, observando prescrição médica, registro do paciente, lote, validade, quantidade dispensada e acompanhamento periódico.

16.4. A entrega ao paciente dependerá de prescrição médica fundamentada, avaliação clínica individualizada, controle farmacêutico e registro de lote, validade, dose e quantidade dispensada, observadas as normas sanitárias aplicáveis.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Constituem obrigações da contratada:

- fornecer os medicamentos conforme proposta vencedora, Edital, Termo de Referência e ordem de fornecimento;
- manter todas as condições de habilitação;
- entregar produtos com registro válido na ANVISA;
- observar normas sanitárias de transporte, armazenamento e distribuição;
- garantir rastreabilidade de lote, validade, origem e fabricante; substituir produtos recusados, vencidos, avariados, divergentes ou irregulares; responsabilizar-se por tributos, encargos, transporte, seguro e demais custos;
- comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o fornecimento;
- e responder por danos causados à Administração ou a terceiros.

17.2. A contratada não poderá transferir a terceiros as obrigações assumidas sem autorização formal da Administração.

18. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

18.1. Constituem obrigações da Administração:

- emitir ordens de fornecimento conforme necessidade;
- receber e fiscalizar o objeto;
- rejeitar produtos em desconformidade;
- efetuar o pagamento devido após o recebimento definitivo;
- manter controle farmacêutico e rastreabilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.301.069/0001-10

- assegurar que a dispensação ocorra mediante prescrição médica e controle da Secretaria Municipal de Saúde;
- e notificar a contratada acerca de irregularidades verificadas.

19. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando deixar de entregar documentação exigida, não mantiver a proposta, não celebrar a Ata quando convocado, ensejar retardamento da execução, entregar produto em desconformidade, apresentar declaração ou documentação falsa, fraudar a licitação ou a execução contratual, comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo à Administração Pública.

19.2. Poderão ser aplicadas, observado o contraditório e a ampla defesa, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. A multa poderá ser aplicada conforme percentuais previstos no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, sem prejuízo de perdas e danos e de outras sanções cabíveis.

20. PROTEÇÃO DE DADOS

20.1. As partes deverão observar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, especialmente quanto a dados de pacientes, prescrições, registros de dispensação e informações de saúde.

20.2. O licitante e a contratada não terão acesso a dados clínicos ou pessoais dos pacientes, salvo quando estritamente necessário e formalmente autorizado pela Administração, observadas as normas de sigilo, finalidade e segurança.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO

21.1. A participação no certame implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

21.2. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, pela autoridade competente e pela legislação aplicável.

21.4. Fica eleito o foro da Comarca de Dores do Indaiá/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Edital, da Ata de Registro de Preços, dos instrumentos contratuais ou das ordens de fornecimento dele decorrentes, ressalvadas as competências legais dos órgãos de controle externo e demais autoridades administrativas.

21.5. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os anexos abaixo:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Documentos de Habilitação

Anexo III - Modelo de Descritivo da Proposta de Preços

Anexo IV - Modelo de Procuração

Anexo V - Modelo de Declarações

Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo VII - Anexo à Nota de Empenho / Instrumento Contratual Simplificado

Anexo VIII - Locais de Entrega e Órgãos Participantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.301.069/0001-10

Anexo IX - Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP

Anexo X - Declaração LGPD

Serra da Saudade/MG, 24 de junho de 2026.

MARCOS ALEXANDRE DE ALMEIDA BACELAR
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamento à base de semaglutida, solução injetável de uso subcutâneo, em sistema aplicador/caneta aplicadora preenchida, seringa preenchida, tubete ou apresentação equivalente, conforme registro sanitário vigente, destinado ao atendimento dos pacientes inseridos no Programa Municipal de Atenção às Doenças Metabólicas Crônicas e Controle de Fatores de Risco Associados da Secretaria Municipal de Saúde de Serra da Saudade/MG, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto será processado por meio de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço por item.

1.3. O fornecimento ocorrerá de forma futura, eventual e parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, existência de prescrição médica, controle farmacêutico, disponibilidade orçamentária e emissão de ordem de fornecimento.

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração à aquisição integral dos quantitativos estimados, nem gera direito subjetivo de fornecimento ao beneficiário da Ata de Registro de Preços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar atendimento controlado, contínuo e tecnicamente acompanhado aos pacientes inseridos no Programa Municipal de Atenção às Doenças Metabólicas Crônicas e Controle de Fatores de Risco Associados da Secretaria Municipal de Saúde de Serra da Saudade/MG.

2.2. No âmbito da Rede Municipal de Saúde, há pacientes acompanhados por equipe multiprofissional que apresentam condições clínicas relacionadas a doenças metabólicas crônicas e fatores de risco cardiometabólico, tais como diabetes mellitus tipo 2, pré-diabetes, resistência à insulina, obesidade, sobrepeso associado a comorbidades, síndrome metabólica, limitações osteoarticulares relacionadas ao excesso de peso e outras condições que demandam avaliação médica individualizada.

2.3. A utilização de medicamento à base de semaglutida deverá ocorrer exclusivamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.301.069/0001-10

quando clinicamente indicada, mediante prescrição médica, observância de protocolo clínico municipal, controle farmacêutico, registro de dispensação e acompanhamento periódico do paciente.

2.4. A contratação não tem por finalidade o fornecimento automático, indiscriminado ou desvinculado de avaliação clínica, destinando-se apenas ao atendimento de pacientes regularmente acompanhados pela Rede Municipal de Saúde e inseridos nos critérios técnicos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada porque a demanda é estimativa, variável e sujeita à evolução clínica individual dos pacientes, à inclusão ou exclusão de usuários do programa, à necessidade de fornecimento parcelado, ao controle de estoque, à validade dos medicamentos e à disponibilidade orçamentária.

2.6. O registro de preços permitirá à Administração adquirir os medicamentos conforme a necessidade real, evitando compras excessivas, risco de vencimento de produtos, desperdício de recursos públicos e descontinuidade terapêutica.

2.7. A delimitação do objeto ao princípio ativo semaglutida decorre de demanda clínica concreta identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, relacionada a pacientes acompanhados pela rede municipal e sujeitos a avaliação médica individualizada, prescrição fundamentada, controle farmacêutico, protocolo clínico municipal e acompanhamento multiprofissional. Embora existam outros medicamentos pertencentes à classe dos agonistas do receptor GLP-1, a presente contratação não tem por objeto a aquisição genérica de classe terapêutica, mas sim o atendimento de demanda específica por medicamento à base de semaglutida, conforme prescrição médica, histórico de acompanhamento dos pacientes, indicação terapêutica constante de bula aprovada e compatibilidade com o protocolo municipal. A eventual aquisição de outros princípios ativos exigiria estudo técnico próprio, pesquisa de preços específica, definição de critérios clínicos próprios, análise de posologia, apresentação comercial, dose, via de administração, registro sanitário, resposta clínica e adequação do protocolo municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na formação de Ata de Registro de Preços para aquisição futura e eventual de medicamento à base de semaglutida, solução injetável de uso subcutâneo, em apresentações comerciais regularmente registradas na ANVISA, fornecidas em embalagem original do fabricante.

3.2. A contratação será estruturada em itens autônomos, por unidade física de fornecimento, considerando a apresentação comercial do medicamento, a dose de referência por aplicação e a compatibilidade técnico-sanitária com o registro aprovado pela ANVISA.

3.3. A descrição dos itens não utiliza concentração em mg/mL como requisito rígido de aceitabilidade, a fim de evitar restrição indevida à competitividade e permitir a participação de apresentações comerciais equivalentes, desde que regularmente registradas e compatíveis com a dose de referência do item.

3.4. A concentração, o volume, a quantidade total de semaglutida por apresentação, o número de doses disponíveis, a dose administrável por aplicação e demais dados técnicos deverão ser obrigatoriamente informados na proposta, para fins de conferência técnica, sanitária e de compatibilidade com o item licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.301.069/0001-10

3.5. O fornecimento será feito exclusivamente em embalagem comercial fechada do fabricante, sendo vedado o fornecimento de dose avulsa, fração de sistema aplicador, medicamento manipulado, reembalado, fracionado, adaptado ou em desacordo com a bula aprovada e com o registro sanitário vigente.

4. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto caracteriza-se como bem comum, pois possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital e no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, tais como princípio ativo, forma farmacêutica, via de administração, sistema de aplicação, dose de referência, registro sanitário, embalagem original, rastreabilidade, validade e condições de armazenamento.

4.2. A modalidade adequada é o Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, processado por meio da plataforma BLL Compras, conforme definido no edital.

4.3. O Sistema de Registro de Preços é adequado à natureza da demanda, pois o quantitativo é estimativo e a aquisição ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Administração.

5. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS

5.1. Os itens, quantidades estimadas e valores máximos são os seguintes:

Item	Descrição do medicamento	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário máximo	Valor total máximo
01	Semaglutida, solução injetável de uso subcutâneo, em sistema aplicador/caneta aplicadora preenchida, seringa preenchida, tubete ou apresentação equivalente, apta à administração das doses de referência de 0,25 mg e 0,5 mg por aplicação , conforme bula aprovada e indicação terapêutica compatível com o registro sanitário, com registro válido na ANVISA, em embalagem comercial fechada do fabricante.	Unidade	50	R\$ 786,62	R\$ 39.331,00
02	Semaglutida, solução injetável de uso subcutâneo, em sistema aplicador/caneta aplicadora preenchida, seringa preenchida, tubete ou apresentação equivalente, apta à administração da dose de referência de 1,0 mg por aplicação , conforme bula aprovada e indicação terapêutica compatível com o registro sanitário, com registro válido na ANVISA, em embalagem comercial fechada do fabricante.	Unidade	50	R\$ 872,20	R\$ 43.610,00
03	Semaglutida, solução injetável de uso subcutâneo, em sistema aplicador/caneta aplicadora preenchida, seringa preenchida, tubete ou apresentação equivalente, apta à administração da dose de referência de 2,4 mg por aplicação , conforme bula aprovada e indicação terapêutica compatível com a condição clínica que fundamentar a prescrição médica, com registro válido na ANVISA, em embalagem comercial fechada do fabricante.	Unidade	50	R\$ 1.606,23	R\$ 80.311,50

5.2. O valor global máximo estimado da contratação é de R\$ 163.252,50.

5.3. Os valores unitários máximos indicados constituem critério de aceitabilidade de preços, sendo desclassificada a proposta que permanecer acima do valor máximo unitário ou total do respectivo item, após a fase de lances e eventual negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.301.069/0001-10

5.4. As propostas deverão observar, além dos valores máximos fixados neste Termo de Referência, os limites do Preço de Fábrica – PF ou, quando aplicável, do Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG, definidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/ANVISA.

5.5. Quando houver incidência de Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, desoneração tributária obrigatória, isenção de ICMS ou outro regime fiscal aplicável às compras públicas de medicamentos, o licitante deverá refletir tais condições na proposta, sob pena de desclassificação.

6. OBSERVAÇÃO TÉCNICA SOBRE EQUIVALÊNCIA DE APRESENTAÇÃO

6.1. A concentração da solução, o volume total da apresentação, a quantidade total de semaglutida por sistema aplicador e o número de doses por embalagem não constituem, isoladamente, critérios restritivos de aceitabilidade, desde que o produto ofertado possua registro válido na ANVISA, seja apresentado em embalagem original do fabricante e permita a administração da dose de referência do respectivo item, conforme bula aprovada e apresentação comercial regularmente registrada.

6.2. Para fins deste Termo de Referência, a unidade de fornecimento corresponde à embalagem comercial fechada do fabricante, contendo sistema aplicador, caneta aplicadora preenchida, seringa preenchida, tubete ou apresentação equivalente, conforme registro sanitário do produto.

6.3. A dose de referência indicada em cada item tem finalidade de identificação técnica da apresentação terapêutica pretendida, não autorizando fornecimento fracionado, dose avulsa, reembalagem, manipulação ou adaptação não prevista em bula.

6.4. Serão admitidas apresentações comerciais distintas, inclusive com concentração, volume, quantidade total de princípio ativo ou número de doses por embalagem diversos, desde que comprovada a compatibilidade técnico-sanitária com o item licitado, sem necessidade de fracionamento, manipulação, reembalagem, adaptação não prevista em bula ou uso diverso daquele autorizado pela autoridade sanitária competente.

6.5. A licitante deverá informar expressamente em sua proposta a marca, fabricante, número de registro na ANVISA, concentração, volume, quantidade total de semaglutida por apresentação, número de doses disponíveis, dose administrável por aplicação, quantidade de sistemas aplicadores por embalagem, apresentação comercial e demais elementos necessários à conferência da compatibilidade do produto ofertado com o item.

7. NOTA ESPECÍFICA SOBRE O ITEM 01

7.1. O Item 01 foi estruturado para contemplar apresentação de semaglutida apta à fase inicial ou de titulação terapêutica, devendo permitir, conforme bula aprovada e apresentação comercial regularmente registrada na ANVISA, a administração das doses de referência de **0,25 mg e 0,5 mg por aplicação**.

7.2. A Administração não está adquirindo dose isolada de 0,25 mg ou 0,5 mg, mas sim a unidade física correspondente à embalagem comercial fechada do fabricante, apta à administração das duas doses de referência indicadas no item, conforme registro sanitário do produto ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.301.069/0001-10

7.3. A proposta deverá informar expressamente a marca, fabricante, número de registro na ANVISA, concentração, volume, quantidade total de semaglutida por apresentação, número de doses disponíveis, dose administrável por aplicação, quantidade de sistemas aplicadores por embalagem e se a apresentação ofertada permite a administração das doses de 0,25 mg e 0,5 mg, conforme bula aprovada.

7.4. Será desclassificada a proposta que ofertar apresentação incompatível com qualquer das duas doses de referência previstas no Item 01, ou que dependa de fracionamento, associação de doses, manipulação, reembalagem, adaptação não prevista em bula ou uso diverso daquele autorizado pela autoridade sanitária competente.

8. NOTA ESPECÍFICA SOBRE OS ITENS 02 E 03

8.1. Para o Item 02, considera-se como **Unidade** a embalagem comercial fechada do fabricante, contendo sistema aplicador/caneta aplicadora preenchida, seringa preenchida, tubete ou apresentação equivalente, conforme registro sanitário vigente na ANVISA, apta à administração da dose de referência de **1,0 mg por aplicação**, conforme bula aprovada.

8.2. O preço unitário deverá corresponder à embalagem comercial fechada do fabricante, e não à dose isolada, fração de sistema aplicador, medicamento fracionado, reembalado, manipulado ou adaptado.

8.3. A apresentação deverá ser acompanhada das agulhas descartáveis, acessórios ou componentes quando estes integrarem a embalagem comercial registrada ou a apresentação ofertada pelo fabricante, devendo a licitante informar expressamente na proposta se a embalagem contém ou não agulhas descartáveis e em qual quantidade.

8.4. A licitante deverá informar expressamente na proposta a marca, fabricante, número de registro na ANVISA, concentração, volume, quantidade total de semaglutida por apresentação, número de doses disponíveis por sistema aplicador, dose administrável por aplicação, quantidade de sistemas aplicadores por embalagem, existência ou não de agulhas descartáveis na apresentação comercial ofertada e demais elementos necessários à conferência da compatibilidade técnico-sanitária do produto.

8.5. Para o Item 03, considera-se como Unidade a embalagem comercial fechada do fabricante, contendo sistema aplicador/caneta aplicadora preenchida, seringa preenchida, tubete ou apresentação equivalente, conforme registro sanitário vigente na ANVISA, apta à administração da dose de referência de 2,4 mg por aplicação.

8.6. O preço unitário deverá corresponder à embalagem comercial fechada, e não à dose isolada, aplicação individual, agulha avulsa, fração de embalagem, medicamento fracionado, reembalado, manipulado ou adaptado.

8.7. A licitante deverá informar expressamente na proposta a marca, fabricante, número de registro na ANVISA, concentração, volume, quantidade total de semaglutida por apresentação, número de doses disponíveis por sistema aplicador, dose administrável por aplicação, quantidade de sistemas aplicadores por embalagem e demais elementos necessários à conferência da compatibilidade técnico-sanitária do produto ofertado.

8.8. A inclusão do Item 03 decorre da existência de demanda clínica específica no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, sujeita a avaliação médica individualizada, prescrição fundamentada, acompanhamento multiprofissional, controle farmacêutico e observância da indicação aprovada pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.301.069/0001-10

autoridade sanitária competente.

9. REQUISITOS SANITÁRIOS DO PRODUTO

9.1. O medicamento ofertado deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- I - possuir registro válido na ANVISA;
- II - corresponder à apresentação comercial regularmente registrada;
- III - ser fornecido em embalagem original do fabricante;
- IV - estar íntegro, inviolado e sem sinais de violação, avaria, adulteração ou reembalagem;
- V - conter identificação clara de lote, validade, fabricante, concentração, volume, apresentação e registro sanitário;
- VI - estar acompanhado de bula ou informações técnicas exigidas pela legislação sanitária;
- VII - observar as condições de armazenamento, conservação e transporte previstas pelo fabricante e pelas normas sanitárias aplicáveis;
- VIII - possuir rastreabilidade de origem, lote e validade;
- IX - ser compatível com a dose de referência do item licitado;
- X - não ser produto manipulado, fracionado, reembalado, adaptado ou fornecido fora da apresentação comercial aprovada.

9.2. A ausência de registro válido na ANVISA, a incompatibilidade entre a apresentação ofertada e o item licitado, ou a impossibilidade de comprovar a dose administrável por aplicação implicará desclassificação da proposta ou inabilitação, conforme a fase em que for constatada a irregularidade.

10. REQUISITOS DA PROPOSTA

10.1. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo constante do edital, contendo, no mínimo:

- I - razão social, CNPJ, endereço e dados de contato da licitante;
- II - identificação do item;
- III - descrição detalhada do produto ofertado;
- IV - marca;
- V - fabricante;
- VI - número de registro na ANVISA;
- VII - concentração;
- VIII - volume da apresentação;
- IX - quantidade total de semaglutida por apresentação;
- X - número de doses disponíveis;
- XI - dose administrável por aplicação;
- XII - quantidade de sistemas aplicadores por embalagem;
- XIII - forma farmacêutica;
- XIV - via de administração;
- XV - preço unitário;
- XVI - preço total;
- XVII - prazo de validade da proposta;
- XVIII - declaração de atendimento integral ao edital, ao Termo de Referência e às normas sanitárias aplicáveis.

10.2. A proposta deverá considerar todos os custos diretos e indiretos necessários ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.301.069/0001-10

fornecimento, incluindo tributos, frete, seguro, armazenamento, transporte, embalagem, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas.

10.3. A apresentação de proposta implica aceitação integral das condições do edital, deste Termo de Referência e das regras operacionais da plataforma BLL Compras.

10.4. A proposta deverá observar os preços máximos deste Termo de Referência e os limites PF/PMVG/CMED aplicáveis.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE

11.1. O critério de julgamento será o menor preço por item.

11.2. Encerrada a fase de lances e eventual negociação, será analisada a proposta melhor classificada quanto à adequação ao objeto, compatibilidade técnica, regularidade sanitária e preço.

11.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- I - permanecerem acima do valor unitário máximo ou total máximo do respectivo item;
- II - excederem o PF ou PMVG aplicável, conforme CMED/ANVISA;
- III - não indicarem marca, fabricante ou registro ANVISA;
- IV - ofertarem medicamento sem registro válido na ANVISA;
- V - ofertarem produto incompatível com a dose de referência do item;
- VI - ofertarem produto fracionado, manipulado, reembalado ou fora da apresentação comercial aprovada;
- VII - não comprovarem a compatibilidade técnico-sanitária quando solicitada;
- VIII - apresentarem descrição genérica ou insuficiente;
- IX - não observarem desoneração tributária obrigatória, quando aplicável;
- X - apresentarem preço manifestamente inexequível ou incompatível com o mercado.

11.4. O Pregoeiro poderá realizar diligência para confirmar a regularidade do produto, a compatibilidade da apresentação, a existência de registro sanitário, a composição da embalagem, a quantidade de doses e a observância dos limites CMED aplicáveis.

11.5. A diligência não poderá alterar a substância da proposta, nem permitir a substituição do produto originalmente ofertado por outro incompatível com a proposta cadastrada.

12. HABILITAÇÃO TÉCNICA

12.1. Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

I - um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior de medicamentos, produtos farmacêuticos ou produtos sujeitos a controle sanitário, em características compatíveis com o objeto licitado;

II - licença sanitária estadual ou municipal vigente, compatível com a atividade de comércio, distribuição, armazenagem ou fornecimento de medicamentos, quando exigível;

III - Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE expedida pela ANVISA, compatível com as atividades desempenhadas pela licitante, quando exigível;

IV - Autorização Especial – AE expedida pela ANVISA, quando a atividade ou o produto ofertado estiver sujeito a controle especial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.301.069/0001-10

V - comprovação de registro válido na ANVISA do medicamento ofertado;
VI - declaração de que o medicamento será fornecido em embalagem original do fabricante, íntegra, inviolada, com lote, validade, bula e identificação de origem.

12.2. Não será exigido quantitativo mínimo específico no atestado de capacidade técnica.

12.3. Não será exigido que o atestado se refira especificamente à semaglutida, bastando que demonstre experiência anterior compatível com fornecimento de medicamentos, produtos farmacêuticos ou produtos sujeitos a controle sanitário.

12.4. Será admitido o somatório de atestados, desde que demonstrada a compatibilidade com o objeto.

12.5. A Administração poderá realizar diligência para verificar a autenticidade, pertinência e compatibilidade dos atestados apresentados.

13. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.1. Os medicamentos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Serra da Saudade/MG, conforme ordem de fornecimento.

13.2. O prazo de entrega será de até 05 dias úteis, contado do recebimento da ordem de fornecimento, salvo prazo diverso expressamente autorizado pela Administração.

13.3. A ordem de fornecimento indicará:

- I - item;
- II - quantidade;
- III - apresentação;
- IV - local de entrega;
- V - prazo;
- VI - responsável pelo recebimento;
- VII - condições especiais de transporte e armazenamento, quando necessárias.

13.4. Condições de transporte, cadeia fria e controle de temperatura.

13.4.1. Os medicamentos deverão ser transportados, armazenados em trânsito e entregues em conformidade com as condições de conservação previstas na bula aprovada pela ANVISA, no registro sanitário do produto, nas orientações do fabricante e nas normas sanitárias aplicáveis, especialmente quanto à manutenção da cadeia fria.

13.4.2. Tratando-se de medicamento termolábil, a contratada deverá assegurar, durante todo o transporte, a conservação em temperatura compatível com a bula aprovada e com as especificações do fabricante, especialmente na faixa de 2 °C a 8 °C, quando exigida para a apresentação ofertada, vedado o congelamento.

13.4.3. No ato da entrega, a contratada deverá apresentar comprovação das condições de conservação durante o transporte, mediante relatório de controle de temperatura, registro de equipamento datalogger, comprovante de monitoramento térmico, termo de controle de cadeia fria ou documento equivalente, apto a demonstrar que o medicamento permaneceu dentro da faixa de temperatura exigida durante o transporte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.301.069/0001-10

13.4.4. A Administração poderá conferir a temperatura no momento do recebimento, registrando-a em termo próprio, sem prejuízo da análise do relatório de transporte apresentado pela contratada.

13.4.5. A ausência de comprovação das condições de temperatura, a entrega fora da faixa exigida, a constatação de congelamento, violação da embalagem térmica, ausência de acondicionamento adequado ou qualquer indício de quebra da cadeia fria autorizam a recusa do produto, sem ônus para a Administração.

13.4.6. Em caso de excursão de temperatura, somente será admitido o recebimento mediante apresentação de justificativa técnica formal do fabricante ou responsável técnico, acompanhada de documentação que comprove a manutenção da qualidade, segurança e eficácia do medicamento, cabendo à Administração aceitar ou recusar motivadamente o produto.

13.4.7. O recebimento provisório ou definitivo não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, desvios de qualidade, falhas de conservação, quebra de cadeia fria ou irregularidades sanitárias posteriormente identificadas.

13.5. A contratada será responsável pela qualidade, integridade, conservação e segurança do produto até o recebimento definitivo pela Administração.

14. VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO

14.1. Os medicamentos deverão possuir, no ato da entrega, validade mínima correspondente a, pelo menos, 75% do prazo total de validade do produto, contado da data de fabricação.

14.2. Excepcionalmente, poderá ser aceito produto com validade inferior, desde que haja justificativa técnica da Secretaria Municipal de Saúde, compatibilidade com o consumo previsto e aceitação expressa da Administração.

14.3. Não serão aceitos medicamentos vencidos, próximos do vencimento sem autorização expressa, com validade ilegível, rasurada ou incompatível com a nota fiscal e documentação de entrega.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, para conferência inicial de quantidade, integridade aparente da embalagem e documentação fiscal. No recebimento do objeto, além da conferência de quantidade, marca, fabricante, lote, validade, registro ANVISA e integridade da embalagem, o fiscal deverá verificar a documentação de controle de temperatura apresentada pela contratada e registrar, sempre que possível, a temperatura constatada no ato da entrega.

O produto poderá ser recusado quando não houver comprovação idônea da manutenção da cadeia fria, quando a embalagem térmica apresentar sinais de violação ou avaria, quando houver indício de congelamento, ou quando a temperatura registrada estiver em desacordo com a bula, com as orientações do fabricante ou com as normas sanitárias aplicáveis.

15.2. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação de conformidade quanto a:

- I - item requisitado;
- II - quantidade entregue;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.301.069/0001-10

- III - marca e fabricante;
- IV - apresentação comercial;
- V - concentração e volume informados na proposta;
- VI - número de registro ANVISA;
- VII - lote e validade;
- VIII - integridade da embalagem;
- IX - compatibilidade com a proposta vencedora;
- X - condições de transporte e armazenamento.

15.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, irregularidades sanitárias, divergências de lote, problemas de qualidade ou desconformidades posteriormente constatadas.

15.4. Produtos em desconformidade serão recusados e deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 dias úteis, contado da notificação.

16. PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias, contado do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da nota fiscal regularmente atestada.

16.2. A nota fiscal deverá conter descrição do produto, item, quantidade, marca, fabricante, lote, validade, valor unitário, valor total e demais informações fiscais exigíveis.

16.3. Havendo divergência na nota fiscal, irregularidade fiscal, pendência documental, desconformidade no fornecimento ou ausência de recebimento definitivo, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização.

16.4. O pagamento observará a ordem cronológica de exigibilidade, a legislação financeira aplicável, as normas municipais e a Lei Federal nº 14.133/2021.

17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será acompanhada por gestor e fiscal designados pela Administração.

17.2. Compete ao gestor acompanhar a vigência da Ata, os saldos registrados, as ordens de fornecimento, os pagamentos, as ocorrências relevantes e a regularidade administrativa da execução.

17.3. Compete ao fiscal:

- I - acompanhar as entregas;
- II - conferir quantidade, marca, fabricante, apresentação, lote, validade e registro ANVISA;
- III - verificar integridade da embalagem;
- IV - registrar ocorrências;
- V - solicitar substituição de produtos desconformes;
- VI - comunicar irregularidades à autoridade competente;
- VII - atestar o recebimento quando atendidas as condições do edital e deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.301.069/0001-10

17.4. A assistência farmacêutica municipal deverá manter controle de estoque, rastreabilidade, dispensação, lote, validade, paciente atendido, prescrição médica e acompanhamento, observadas as normas de sigilo e proteção de dados pessoais.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Constituem obrigações da contratada:

I - fornecer os medicamentos conforme proposta vencedora, edital, Termo de Referência e ordem de fornecimento;

II - manter todas as condições de habilitação durante a vigência da Ata e das contratações;

III - fornecer apenas medicamentos com registro válido na ANVISA;

IV - entregar os produtos em embalagem original do fabricante, íntegra e inviolada;

V - garantir rastreabilidade de lote, validade, fabricante e origem;

VI - observar as condições de transporte, armazenamento e conservação;

VII - substituir produtos recusados, avariados, vencidos, divergentes ou irregulares;

VIII - responsabilizar-se por tributos, frete, seguro, encargos e demais custos;

IX - comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o fornecimento, a qualidade, a segurança ou a regularidade sanitária do produto;

X - responder por danos causados à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão relacionada ao fornecimento;

XI - não fornecer produto diverso daquele ofertado e aceito, salvo autorização formal da Administração, mediante comprovação de equivalência técnico-sanitária e sem majoração de preço.

19. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

19.1. Constituem obrigações da Administração:

I - emitir ordens de fornecimento conforme necessidade;

II - acompanhar e fiscalizar a execução;

III - receber, conferir e atestar os produtos conformes;

IV - rejeitar produtos em desacordo com o edital, a proposta ou as normas sanitárias;

V - efetuar o pagamento devido após o recebimento definitivo;

VI - manter controle farmacêutico e rastreabilidade da dispensação;

VII - assegurar que a dispensação ocorra mediante prescrição médica e controle da Secretaria Municipal de Saúde;

VIII - notificar a contratada sobre irregularidades constatadas.

20. CONTROLE CLÍNICO, FARMACÊUTICO E DISPENSAÇÃO

20.1. A aquisição decorrente deste Termo de Referência não autoriza dispensação automática do medicamento.

20.2. A dispensação aos pacientes deverá observar:

I - avaliação médica individualizada;

II - prescrição médica válida;

III - enquadramento no protocolo clínico municipal;

IV - controle pela assistência farmacêutica;

V - registro de dispensação;

VI - rastreabilidade por lote e validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.301.069/0001-10

VII - acompanhamento periódico da evolução clínica;

VIII - reavaliação da necessidade terapêutica.

20.3. A Secretaria Municipal de Saúde poderá estabelecer critérios complementares de acesso, continuidade, suspensão ou substituição terapêutica, observadas as normas sanitárias e a avaliação clínica individual.

21. INFRAÇÕES E SANÇÕES

21.1. O licitante ou contratado responderá administrativamente pelas infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital.

21.2. Constituem infrações, entre outras:

I - deixar de entregar documentação exigida;

II - não manter a proposta;

III - não assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente;

IV - retardar injustificadamente o fornecimento;

V - entregar produto em desconformidade;

VI - apresentar documentação falsa;

VII - fraudar a licitação ou a execução contratual;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - praticar ato lesivo à Administração Pública.

21.3. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.4. A multa poderá ser aplicada nos seguintes termos, sem prejuízo de outros percentuais previstos no edital ou instrumento contratual:

I - multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10%;

II - multa compensatória de até 20% sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução total ou parcial;

III - multa de até 10% sobre o valor do item, em caso de fornecimento de produto em desconformidade, sem prejuízo da obrigação de substituição.

21.5. A aplicação de sanções observará o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e a gravidade da conduta.

22. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

22.1. A execução contratual deverá observar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, especialmente quanto a informações de pacientes, prescrições, registros de dispensação e dados de saúde.

22.2. A contratada não terá acesso a dados pessoais ou clínicos dos pacientes, salvo se



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.301.069/0001-10

estritamente necessário, formalmente autorizado e limitado à finalidade pública específica.

22.3. Dados de saúde deverão ser tratados com sigilo, segurança, finalidade determinada e acesso restrito aos profissionais autorizados.

23. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária poderá ocorrer no momento da formalização da contratação decorrente da Ata, sem prejuízo da indicação da classificação orçamentária aplicável pelo setor contábil.

23.2. As futuras aquisições dependerão de disponibilidade orçamentária e financeira, emissão de ordem de fornecimento e formalização do instrumento hábil.

24. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 ano, contado da data de sua assinatura ou publicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

24.2. A prorrogação da Ata, se realizada, deverá observar a legislação aplicável, a vantajosidade dos preços, a necessidade administrativa e a regularidade do fornecedor.

25. REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REVISÃO DE PREÇOS

25.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data de apresentação da proposta. Decorrido esse prazo, os preços registrados, bem como os valores das contratações, empenhos ou instrumentos equivalentes formalizados com base na Ata de Registro de Preços, poderão ser reajustados para fins de correção monetária, mediante aplicação da variação acumulada do IPCA/IBGE, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, observado como termo inicial a data de apresentação da proposta, independentemente de o reajuste coincidir ou não com o ato formal de prorrogação da Ata.

25.1.1. O reajuste somente será aplicado quando houver saldo de Ata vigente, contratação, empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente alcançado pela anualidade legal, vedada a concessão de reajuste com periodicidade inferior a 12 (doze) meses.

25.1.2. A prorrogação da Ata de Registro de Preços dependerá de comprovação da vantajosidade dos preços registrados, inclusive após eventual reajuste ou revisão de preços.

25.2. Independentemente do reajuste anual previsto no item 25.1, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo para mais ou para menos (revisão/reequilíbrio econômico-financeiro), visando restabelecer a relação pactuada inicialmente, em decorrência de imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que elevem ou diminuam comprovadamente os custos dos produtos no mercado de medicamentos, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.3. A revisão de preços prevista no item 25.2 dependerá de solicitação formal acompanhada de demonstração analítica e comprovação documental do fato superveniente, da efetiva repercussão econômica nos custos do fornecedor e da manutenção da vantajosa proposta para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.301.069/0001-10

25.4. Em nenhuma hipótese os reajustes ordinários ou as revisões extraordinárias de preços poderão resultar em valores superiores aos tetos de Preço de Fábrica (PF) ou Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) estabelecidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED/ANVISA) vigentes na data da aplicação do reajuste.

26. SUBCONTRATAÇÃO

26.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, salvo autorização expressa da Administração em hipótese excepcional devidamente justificada, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada.

27. CONSÓRCIO

27.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto é bem comum, divisível por itens autônomos e passível de fornecimento por empresas regularmente estabelecidas no mercado farmacêutico, inclusive fabricantes, distribuidoras e empresas autorizadas ao comércio e distribuição de medicamentos.

A vedação justifica-se, ainda, pela necessidade de responsabilidade sanitária direta, rastreabilidade de lote, controle de cadeia fria, identificação precisa do fornecedor, substituição imediata de produtos recusados, manutenção das condições de habilitação e responsabilização objetiva por falhas de transporte, conservação, entrega e regularidade sanitária.

A formação de consórcio, neste caso, poderia dificultar a apuração de responsabilidade em caso de quebra de cadeia fria, divergência de lote, irregularidade sanitária, substituição de produto, atraso de entrega ou descumprimento da proposta, sem trazer ganho técnico proporcional à Administração.

28. SUSTENTABILIDADE E LOGÍSTICA

28.1. A contratada deverá observar boas práticas de transporte, acondicionamento e entrega, evitando avarias, desperdício, exposição indevida a temperatura inadequada e descarte irregular.

28.2. A Administração deverá zelar pelo adequado armazenamento dos medicamentos recebidos, observadas as condições indicadas pelo fabricante e pela assistência farmacêutica municipal.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. Este Termo de Referência integra o edital e vincula as propostas, a Ata de Registro de Preços, os instrumentos contratuais, as ordens de fornecimento e a execução do objeto.

29.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, as normas sanitárias aplicáveis, as orientações da ANVISA/CMED e os princípios da legalidade, planejamento, competitividade, isonomia, julgamento objetivo, economicidade e eficiência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.301.069/0001-10

ANEXO II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e alterações ou consolidação vigente.
- Documento de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável.
- Documento de identificação do representante legal ou procurador.
- Procuração com poderes específicos, quando o licitante for representado por procurador.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no CNPJ.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade relativa ao FGTS.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ressalvadas as hipóteses legais acompanhadas de comprovação de viabilidade.
- Balanço patrimonial, demonstrações contábeis e demais documentos exigíveis pela legislação e pelo sistema, quando aplicável.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E SANITÁRIA

- A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior de medicamentos, produtos farmacêuticos ou produtos sujeitos a controle sanitário, em características compatíveis com o objeto licitado, sendo vedada a exigência de quantitativo mínimo específico, sem prejuízo da realização de diligência para comprovação da veracidade e pertinência do documento apresentado. Não será exigido que o atestado se refira especificamente à semaglutida, bastando que demonstre experiência anterior compatível com fornecimento de medicamentos, observadas as exigências sanitárias aplicáveis.
- Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente, compatível com a atividade de distribuição, comércio atacadista, armazenagem ou fornecimento de medicamentos.
- Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE expedida pela ANVISA, compatível com as atividades de armazenar, distribuir e expedir medicamentos, quando exigível. Para fins de qualificação técnica e regularidade sanitária, a licitante deverá comprovar que possui autorização, licença ou regularidade sanitária compatível com as atividades que efetivamente desempenhará na contratação, tais como comercialização, distribuição, armazenagem, transporte ou expedição de medicamentos, quando exigíveis pela legislação sanitária. A Licença Sanitária estadual ou municipal e a Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE expedida pela ANVISA deverão ser apresentadas em nome da licitante quando esta executar diretamente as atividades sujeitas a autorização ou licenciamento sanitário. Quando a licitante utilizar operador logístico, transportadora, armazenadora, distribuidora, filial, fabricante ou terceiro legalmente responsável por etapa sujeita a autorização sanitária, deverá apresentar a documentação sanitária correspondente da empresa que efetivamente executará a respectiva atividade, sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.301.069/0001-10

prejuízo da responsabilidade integral da licitante pelo fornecimento, qualidade, rastreabilidade, conservação, transporte, entrega e substituição do produto. O produto ofertado deverá possuir registro válido na ANVISA, compatível com a apresentação comercial proposta, podendo a Administração realizar consulta aos sistemas oficiais e diligências para confirmação da regularidade sanitária do produto, da licitante e dos demais agentes envolvidos na cadeia de fornecimento.

- Autorização Especial - AE expedida pela ANVISA, caso o produto ofertado ou a atividade desenvolvida esteja sujeita a controle especial.
- Comprovação de que o produto ofertado possui registro válido na ANVISA.
- Declaração de que os medicamentos serão fornecidos em embalagem original do fabricante, íntegra, inviolada, com lote, validade, bula e identificação de origem.

5. DECLARAÇÕES

- Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.
- Declaração de inexistência de fato impeditivo.
- Declaração de cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitada da Previdência Social, quando aplicável.
- Declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento das obrigações legais.
- Declaração LGPD, conforme Anexo X.

6. DISPOSIÇÕES SOBRE HABILITAÇÃO

6.1. O Pregoeiro poderá consultar cadastros oficiais, sistemas públicos e plataformas eletrônicas para verificar a autenticidade, regularidade e validade dos documentos apresentados.

6.2. A documentação obtida por meio eletrônico oficial poderá suprir documento apresentado, desde que seja possível verificar sua autenticidade e validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.301.069/0001-10

ANEXO III - MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Serra da Saudade/MG

Processo Licitatório nº 037/2026 - Pregão Eletrônico nº 011/2026

Licitante: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ E-mail/telefone: _____

Item	Descrição ofertada	Marca	Fabricante	Registro ANVISA	Unid.	Qtd.	Valor unit.	Valor total

Declaro que a proposta observa integralmente o Edital, o Termo de Referência, os preços máximos, os limites PF/PMVG/CMED aplicáveis, as regras tributárias incidentes e as normas sanitárias vigentes.

Declaro que os medicamentos serão fornecidos em embalagem original do fabricante, íntegra, inviolada, com identificação de lote, validade, fabricante e registro sanitário.

Prazo de validade da proposta: 120 (cento e vinte) dias.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.301.069/0001-10

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, por seu representante legal abaixo assinado, nomeia e constitui como seu bastante procurador(a) o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, conferindo-lhe poderes para representar a outorgante no Pregão Eletrônico nº 011/2026, Processo Licitatório nº 037/2026, podendo formular propostas, apresentar lances, negociar preços, assinar declarações, apresentar documentos, interpor ou desistir de recursos, praticar todos os atos necessários ao certame e assinar os documentos pertinentes.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.301.069/0001-10

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, declara, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 011/2026, que:

cumprir plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital;

inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e contratação;

não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

não mantém vínculo vedado com agente público, dirigente do órgão contratante, fiscal, gestor ou membro da equipe de contratação;

cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;

sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento do objeto;

os produtos ofertados possuem registro válido na ANVISA e serão entregues em embalagem original do fabricante, conforme normas sanitárias aplicáveis;

está ciente de que a falsidade das declarações sujeitará a empresa às sanções legais e administrativas cabíveis.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.301.069/0001-10

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026

Aos ___ dias do mês de _____ de 2026, o MUNICÍPIO DE SERRA DA SAUDADE/MG, inscrito no CNPJ sob nº 18.301.069/0001-10, com sede na Praça Ademar Ribeiro de Oliveira, nº 130, Centro, Serra da Saudade/MG, neste ato representado por _____, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, doravante denominada DETENTORA, resolvem registrar os preços resultantes do Pregão Eletrônico nº 011/2026, Processo Licitatório nº 037/2026, observadas as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamento à base de semaglutida, conforme especificações do Edital e do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição	Marca	Fabricante	Registro ANVISA	Unid.	Qtd.	Valor unit.	Valor total

2.1. Os preços registrados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A Ata terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura ou publicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade e observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA - CONTRATAÇÕES DECORRENTES

4.1. As aquisições serão realizadas conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de ordem de fornecimento, nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente.

4.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, nem garante aquisição integral dos quantitativos registrados.

CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1. A entrega observará os prazos, locais, condições sanitárias, validade mínima, recebimento provisório e recebimento definitivo previstos no Edital e no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.301.069/0001-10

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo, liquidação da despesa e apresentação de nota fiscal regular, observado o prazo definido no Edital e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES

7.1. A detentora deverá cumprir integralmente o Edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora, as ordens de fornecimento, as normas sanitárias e as condições desta Ata.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a detentora às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O registro de preços poderá ser cancelado nas hipóteses legais, inclusive por descumprimento das condições da Ata, perda das condições de habilitação, prática de infração, preço registrado superior ao praticado no mercado ou razões de interesse público devidamente motivadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Dores do Indaiá/MG para dirimir controvérsias decorrentes desta Ata, ressalvadas as competências legais dos órgãos de controle e autoridades administrativas.

Serra da Saudade/MG, ___ de _____ de 2026.

Município de Serra da Saudade/MG

Detentora da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.301.069/0001-10

ANEXO VII - ANEXO À NOTA DE EMPENHO / INSTRUMENTO CONTRATUAL SIMPLIFICADO

1. A nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente vincula-se integralmente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2026, ao Termo de Referência, à Ata de Registro de Preços e à proposta vencedora.

2. A contratada deverá fornecer exclusivamente o produto registrado, observadas marca, fabricante, apresentação, concentração, volume, dose de referência, número de registro ANVISA, lote, validade, embalagem original e condições sanitárias.

3. O prazo de entrega será aquele indicado na ordem de fornecimento.

4. O pagamento ocorrerá após recebimento definitivo e regular liquidação da despesa.

5. Aplicam-se ao fornecimento todas as obrigações, sanções, regras de fiscalização, recebimento, substituição e foro previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.301.069/0001-10

ANEXO VIII - LOCAIS DE ENTREGA E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Órgão gerenciador: Município de Serra da Saudade/MG.

Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Local de entrega: Farmácia Municipal/Secretaria Municipal de Saúde, em endereço a ser indicado na ordem de fornecimento.

Horário de entrega: dias úteis, das 08h00min às 15h00min, salvo ajuste prévio com a Secretaria Municipal de Saúde.

Não há, nesta minuta, órgãos participantes adicionais. Havendo participação de outros órgãos, deverá ser incluída relação própria antes da publicação do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.301.069/0001-10

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir dos benefícios legais, quando cabíveis.

Declara, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão previstas na legislação aplicável.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.301.069/0001-10

ANEXO X - DECLARAÇÃO LGPD

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, declara que está ciente das obrigações decorrentes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei nº 13.709/2018, comprometendo-se a tratar dados pessoais eventualmente acessados em razão da licitação ou da execução contratual apenas para finalidades legítimas, específicas e necessárias, observando sigilo, segurança, prevenção, responsabilidade e prestação de contas.

Declara, ainda, que não utilizará, compartilhará ou divulgará dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, especialmente informações relacionadas à saúde de pacientes, salvo quando expressamente autorizado pela Administração e estritamente necessário à execução do objeto, observadas as normas legais aplicáveis.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal: _____